

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAL ESPORTIVO**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **ITENS: 1 a 31 - Exclusivo** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório visando à aquisição de materiais esportivos para atender às unidades escolares vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**. A aquisição se faz necessária para suprir as demandas das atividades de Educação Física nas escolas da rede pública de ensino, bem como para apoiar projetos esportivos, eventos intercolégiais e demais ações que envolvam o desenvolvimento físico, motor e social dos estudantes.

2.2. Destacam-se os seguintes pontos para justificar esta aquisição:

- Reposição de materiais danificados ou obsoletos, garantindo condições adequadas e seguras para o uso dos alunos e professores;
- Ampliação das práticas esportivas escolares, com incentivo à participação em jogos escolares, atividades extracurriculares e ações que promovam a saúde, o trabalho em equipe, a disciplina e a inclusão;
- Uniformização dos recursos disponíveis nas escolas, buscando garantir equidade no acesso aos materiais esportivos em toda a rede municipal de ensino.

2.3. A diversidade de itens a serem adquiridos, como bolas, redes, cones, colchonetes, coletes, bambolês, apitos, entre outros, exige a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório que assegure economicidade, legalidade, impessoalidade e transparência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Considerando o interesse público, o atendimento à legislação vigente e a necessidade de garantir meios adequados para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais esportivos em questão.

2.4. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste documento, apresentar a presente Justificativa Técnica e Administrativa para a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS.

2.5. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório visando à aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer. A aquisição se faz necessária para suprir as demandas das atividades de programas como Caminhos do Esporte e das competições promovidas por esta secretaria, além de apoiar projetos esportivos. Destacam-se os seguintes pontos para justificar esta aquisição:

- Reposição de materiais danificados ou obsoletos, garantindo condições adequadas e seguras para o uso dos alunos;
- Garantia de materiais esportivos para serem utilizados nas competições promovidas e apoiadas pela secretaria;

2.6. A diversidade de itens a serem adquiridos, como bolas, redes, cones, colchonetes, coletes, bambolês, apitos, entre outros, exige a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório que assegure economicidade, legalidade, impessoalidade e transparência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

2.7. Considerando o interesse público, o atendimento à legislação vigente e a necessidade de garantir meios adequados para o pleno desenvolvimento das atividades esportivas, justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais esportivos em questão.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para